CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 472
Em 20/09/99
Encaminhado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1483/99

AUTORIZA COMPRA DE TERRENO EM PONTO ALTO, DISTRITO DE PARAJU.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por contrato solene de compra e venda, um terreno com área de 1.760,00m² (hum mil, setecentos e sessenta metros quadrados), situado na localidade de Ponto Alto, distrito de Paraju, Município de Domingos Martins, com as seguintes dimensões e confrontações: frente para a rua Projetada (estrada) de acesso ao Ginásio Poliesportivo, medindo 32,56ml, fundos para o terreno de propriedade de Olga Kiefer de Jesus, medindo 32,00ml, lado esquerdo confrontando-se com Argeu Stein, medindo 52,00ml e lado direito, confrontando-se com Olga Kiefer de Jesus onde mede 58,00ml.

Art. 2º - O terreno descrito e caracterizado no Art. 1º é de propriedade de Olga Kiefer de Jesus e seu marido Olival Muzi de Jesus e está registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas de Domingos Martins - Registro Geral de Imóveis, sob o nº 7.796, livro 3-J, fls. 278, em 04 de novembro de 1963.

Art. 3º - O terreno se destina à construção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Ponto Alto, além de edificações destinadas a órgãos públicos da administração municipal naquela localidade.

Art. 4º - O preço de compra e venda do terreno é de R$ 25.168,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais), fixado mediante avaliação realizada nos termos do Decreto nº 035/1999.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09000.13764493.0068
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Saúde e Saneamento Geral
Saneamento Geral,
Sistema de Esgoto
Construção de Esgoto Sanitário Público
4.1.1.0 - Obras e Instalações
Ficha 407 - Valor R$ 25.168,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de setembro de 1999.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239